



Índice

Secretaria de Educação.....	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de Janeiro de 2023 – CME	2
EDITAL	4
EDITAL DO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023	4

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de Janeiro de 2023 – CME

CAMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca/MA

Conselheiros Relatores: Jacsonia dos Reis Moraes, Jardenne de Souza Araújo

Aprova os Parâmetros para o Calendário Escolar das Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Educação de São Pedro da Água Branca-MA para o ano de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal de 1988 (CF), Lei nº 9394/1996- lei Diretrizes e Bases Nacional da Educação (LDB). Lei do Sistema Municipal de Educação nº08/2011 de São Pedro da Água Branca/MA.

RESOLVE:

Art. 1.º Nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação, o início das aulas no ano de 2023 dar-se-á a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, inclusive, e o término até 22 de dezembro de 2023, inclusive, observando-se o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar .O calendário escolar, contempla o quantitativo de dias letivos estabelecidos no inciso II do art. 31 da LDB e carga horaria anual.

Art.2.º As normas para definição e a elaboração do calendário escolar dos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos são vinculadas ao

Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca, são fixados na presente Deliberação, em conformidade com o estabelecimento pelo Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela a Lei Municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Pero da Água Branca.

Art. 3.º O calendário escolar define o início e o termino do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, o recesso escolar e administrativo. Os feriados oficiais federais, estaduais e municipais, os dias de planejamento, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, as atividades culturais, os eventos esportivos e outras atividades da escola ou do sistema Municipal de Ensino.

Art.4.º O ano letivo somente poderá ser encerrado após o cumprimento integral do calendário proposto pelo o estabelecimento e aprovado pelo o setor competente da Secretária Municipal de Educação.

Art.5.º O cumprimento do calendário escolar é de responsabilidade do Diretor de cada estabelecimento, sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação.

Art.6.º Compete à Secretária Municipal de Educação, por seu setor competente:

I - promover e participar de reuniões com escolas e instituições integrante do Sistema Municipal de Educação e com Núcleo Regional de Educação, com órgão representante do Sistema Estadual de Ensino;

II - discutir e apresentar as propostas e modelos de calendários;

III - emitir instruções e orientações;

IV – supervisionar o seu fiel cumprimento pelas instituições escolares;

Art.7.º Uma vez aprovado o calendário escolar, qualquer alteração que seja necessária para assegurar o fiel cumprimento dos dias letivos e das horas de efetivas atividades escolares, esta deverá ser proposta pela a escola, mediante justificativa fundamentada, a Secretária Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art.8.º Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação – SEMED e Conselho Municipal de Educação- CME.

Art.9.º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições sobre esta matéria, prevista na Deliberação Nº 01/2023-CME – São Pedro da Água Branca, de 25 janeiro de 2023

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA,
EM SESSÃO CONJUNTA** aprovam o calendário escolar de 2023 em 25 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOELBERT
Código identificador: \$ncM7q1fs6gY

EDITAL

EDITAL DO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentos da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 nos artigos. 12, 13, 23, 24 e 34, parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do calendário de atividades do ano letivo de 2023 nas unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos das Escolas da rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural) conforme consta ANEXO à página de ATOS OFICIAIS do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado pelo link abaixo:

[PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA \(saopedrodaaguabranca.ma.gov.br\)](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)

Publicado por: JOELBERT
Código identificador: \$i6ifGoJ.ags



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Marília Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Joelbert Menezes Pereira
Controlador Geral do Município.

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA BRA
NCA:01613956000121

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO PEDRO
DA AGUA BRANCA/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU
=23917962000105/OU=presencial/CN=MUNICIP
IO DE SAO PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956000121 Data:27.01.2023
23:00

